

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (13/10/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **LUIZ CARLOS EUFRASIO MACEDO**, estudante universitário, CI RG nº 5325946-SPTC/GO e CPF nº 026.396.411-66, e **ANDERSON CARLOS EUFRASIO MACEDO**, estudante, CI RG nº 5225855-SPTC/GO e CPF nº 026.396.421-38, ambos brasileiros, solteiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Inácio Tristão, qd. 01, lt. 01, Bairro São João, Goiandira, Go; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ANTÔNIO BEZERRA MARTINS**, brasileiro, militar reformado, portador da CI.RG nº 110580132-6-Ministério da Defesa/DF e do CPF/MF nº 058.525.601-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens com CLARICE LEOPOLDINA BEZERRA, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 19 de Novembro, quara 08, lote 10, Vila Maria Dilce; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **quota parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terras para construção urbana de número 01 (um), da quadra "H", situado na Rua 18 (Dezoito), na VILA IZAURA, nesta capital, com a área de 449,935 metros quadrados**, sendo: 24,56 metros pela Rua 18; 22,11 metros pela linha que divide com o lote nº 02; 37,37 metros pela linha que divide com o lote nº 1-A; e, 11,125 metros pela linha curva; havido pelos outorgantes conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **99.952**; cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **406.155.0024.001-3**, com o valor venal de R\$ 40.080,89; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem a referida quota parte ideal de 50% do retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa





7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1609
Folha: 47
Protocolo: 151.495
Via: Original
Cartorário: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, bem como dispensa a apresentada da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, e ainda a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 13 de outubro de 2010

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião



Luiz Carlos Eufrazio Macedo
LUIZ CARLOS EUFRASIO MACEDO

Anderson Carlos Eufrazio Macedo
ANDERSON CARLOS EUFRASIO MACEDO

Antonio Bezerra Martins
ANTONIO BEZERRA MARTINS

Emolumentos 601,00
Taxa Judiciária 23,03
Data da Receita 13/10/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Protocolo no Protocolo nº 150704 pag 150 -
Registrado no Lº nº 2 sob nº 105
Referente a Matrícula nº 99.952
O Oficial Erivaldo Silva Sub. Of.

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 21 de março de 2012.

